PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 15/2023

Piumhi, 27 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores **dois Projetos de Lei Complementar**, para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres *Edis*, tratando sobre os seguintes temas:

> ***"Dispõe sobre Prorrogação o prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2023 e dá outras providências".***

> ***"Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2023, e dá outras providências".***

Na oportunidade solicitamos que os projetos sejam apreciados e votados em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista as necessidades de alimentação do banco de dados do sistema com as medidas propostas, geração e impressão das guias de arrecadação e posterior entrega aos contribuintes em tempo razoável para que possam efetuar o pagamento na rede bancária.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
27/01/23 16:33 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 01 2023

"Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2023 e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento, do exercício de 2023, para o dia 30 de abril do corrente ano.

Paragrafo único: Fica prorrogada a vigência do Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do ano 2022 até a data referida no *caput.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 27 de janeiro de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLIZADO
27/01/2023 16:33 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que *"dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Localização e Fiscalização de Funcionamento no exercício de 2023 e dá outras providências".*

A proposta ora apresentada tem por objetivo oportunizar um prazo maior para o pagamento da taxa do alvará anual, facultando aos comerciantes um período mais estendido para a programação financeira no início do ano.

Noutro giro é fato ainda que, em razão da migração de dados e atualização do sistema a cada início de exercício, as respectivas guias acabam sendo emitidas e entregues muito próximo da data do vencimento, fazendo com que os comerciantes e prestadores de serviços tenham que providenciar o recolhimento em um prazo exíguo, dessa forma, a dilação do prazo do pagamento facultará aos contribuintes uma melhor programação financeira para o recolhimento das taxas.

Nestes termos, submetemos à deliberação desta Casa, a proposta de prorrogação do prazo de vencimento da Taxa de Alvará de Licença e Localização do corrente exercício.

Piumhi, 27 de janeiro de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL